





|                         |                                                 |      |                         |
|-------------------------|-------------------------------------------------|------|-------------------------|
|                         | EXTENSÃO RURAL                                  |      |                         |
| 20606                   | GESTÃO DA AGRICULTURA E DA PECUARIA             |      |                         |
| 206060011               | ADQUIRIR MÁQUINAS, IMPLEMENTO E EQUIPAMENTOS PI |      |                         |
| 206060011.1.10600       | PECUARIA E PECUARIA                             |      |                         |
| 4.4.90.52.00.00.00(222) | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE             | 1005 | R\$ 3.700.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                                                 |      | <b>R\$ 3.700.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 3.700.000,00 sendo proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte 1005 nos termos previstos no art. 43, §

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta de Sol, 01 de Julho de 2025.



**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

PRACA NOYER LUTPOLD, 89 - CENTRO - FONE: (41) 3244.1111 - E-MAIL: [prefeitura@pontaogosa.pr.br](mailto:prefeitura@pontaogosa.pr.br)

REGISTRADOR: CARLOS ALBERTO DE LIMA - CREA: 100000000-0 - FONE: (41) 3200.1100 - FAX: (41) 3200.1100

CNPJ: 75.737.401/0001-57

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2005.

INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2005

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 26/2005.

Contrato: O Município de Ponta Grossa, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyers Luptold, nº 89 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.737.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sirlene Marcolini F. R. Gonçalves, residente e domiciliada à Rua São Paulo, 438, dormitório denominada CAROLINA.

Contratada: ENGELFAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 05.060.631/0001-42, com sede na São José dos Pinhais - PR, neste ato representada pelo Sr(a). NEIVA MARIA GUSSO GAI, doravante denominada NEIVA MARIA GUSSO GAI, inscrita no CNPJ nº 06.928.944/0001-07.

| Item | Código | Descrição                                                        | Unidade | Quant. | Valor<br>RS       | Unid. | Valor<br>RS       | Total | Marca Espec. |
|------|--------|------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------|-------|-------------------|-------|--------------|
| 1    | 49220  | RETROESCAVADEIRA<br>NOVA, MARCA JCB,<br>MODELO 3CX,<br>2024/2025 | UNID    | 2      | RS<br>361.500,000 |       | RS<br>723.000,000 |       |              |
|      |        |                                                                  |         |        | TOTAL:            |       | RS<br>723.000,000 |       |              |

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/21.  
**Vigência:** 26 de junho de 2025 / 26 de junho de 2026.  
**Data da Assinatura:** 26 de junho de 2025.

---

Roncador - PR, 26 de junho de 2025.

**MARILIA PEROTTA**  
BENTO

**GONCALVES 64467**  
660925

**MARILIA P. R. GONCALVES**  
Professora Municipal

ISSN 1040-1338  
 NEHA MANI, EDITOR

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.069.143/0001-47  
 Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000  
 Gestão 2025 - 2028

**PARECER TÉCNICO**

MUNICÍPIO: ALTAMIRA DO PARANÁ

SANIL/LOTE Nº: 42 OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA: PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Altamira do Paraná, 26 de maio de 2025

**Assunto:** Solicitação de aditivo relativo ao Contrato n.º 72/2324.

**Fundamento Fático:**

A empresa **PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.955.564/0001-38, solicitou pagamento da medição da totalidade do objeto contratado. Contudo, foram constatados serviços não executados pela empresa que serão motivos de supressão do contrato, o que motiva a elaboração deste parecer:

**Enquadramento nas hipóteses legais:**

a) Necessária modificação do valor contratual em decorrência da diminuição

bom de conservação. Conforme apresentado justificativa da empresa, este parecer justifica a supressão dos itens da planilha orçamentária com relação a "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO CBO, MODELO BR2, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO, TALIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRACADEIRAS, CONFORME TABELA DE REFERÊNCIA".

### Conclusão

Com base na justificativa apresentada pela empresa contratada e na análise técnica efetuada, verifica-se que os braços de iluminação pública não substituídos encontram-se em condições de uso, não havendo prejuízo à segurança, funcionalidade ou durabilidade do sistema, uma vez que foi realizada a devida verificação, manutenção e reparação materializada nas seguintes:

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 239.999,90 **00568**  
(duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), daqui por diante denominada "VALOR CONTRATUAL".  
2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Dotação:  
10.001.25.752.0026.2110 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 844  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 2107.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS**

4.1 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas dev. estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/latura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

**6.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) dias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/latura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(s) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou emendas e esteja certificado pelo técnico responsável pelo recebimento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

7.1 O prazo de execução - compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado - é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração de prazo de execução, com antecedência prévia e expressa do Pararamidade, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

151. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (a Lei Federal nº 8.242/2012), a Lei Federal nº 12.440/2011 e seus regulamentos, se comprometem a não cometer atos de corrupção e a não permitir que terceiros cometam atos de corrupção para a execução deste contrato nem que as partes possam sofrer dano, ou que se comprometem a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outro, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipulação de informações, de qualquer natureza, para obtenção de contrato, seja de forma direta ou indireta, em favor próprio ou alheio, ou para obter vantagem econômica, financeira, ou outra, em qualquer situação, pública ou privada, decorrente da execução deste contrato.

152 Para os fins da Lei Federal de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais com o propósito de controlar a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acesso não autorizado, de qualquer forma de tratamento indevido, de uso ilícito, observando os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

153 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio funcionamento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante preste e fundamentada

154. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requerir informações acerca dos

16.5 Incompleta a vigência do contrato se não houver sido necessária a utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não. O Contratado providenciará o descarte ou depreciação, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**CLÁUSULA DECIMASEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

16.6 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurada o contraditório e ampla defesa.

16.7 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º

---





# EDITAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><b>GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ</b><br/><b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</b><br/>CNPJ: 18.069.143/0001-47 MUNICÍPIO CRIADO<br/>PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982</div></div> <div><p>período de 90 (noventa dias), contados a partir de 15/06/2025, passando o seu término para o dia 12/09/2025.</p><p>1.2 A prorrogação ora formalizada decorre da necessidade de tempo hábil para a formulação do objeto de supressão, decorrente da decisão técnica de manter parte dos blocos de iluminação pública.</p><p>1.3 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.</p><p><b>2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO</b></p><p>2.1 O presente Termo de Aditivo não terá impacto orçamentário.</p><p><b>3. CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS</b></p><p>3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:</p><p>10.901.25.752.0023.2110 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br/>4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 844 – R\$20.000,00<br/>4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 2017 (Emendas Especiais) – R\$59.251,93</p><p><b>4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL</b></p><p>4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.</p><p><b>5. CLÁUSULAS QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS</b></p><p>5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 15/06/2025.</p></div> | <div><div><b>GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ</b><br/><b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</b><br/>CNPJ: 18.069.143/0001-47 MUNICÍPIO CRIADO<br/>PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982</div></div> <div><p><b>6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO</b></p><p>6.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.</p><p><b>7. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO</b></p><p>7.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/bramp/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/bramp/pesquisar</a>.</p><p>Altamira do Paraná, 03 de maio de 2025</p><div><div><b>Elza Aparecida da Silva</b><br/>80413500953</div><div>Assinado de forma digital por Elza Aparecida da Silva<br/>80413500953<br/>Data: 2025.06.04 09:12:27 -03'02'</div></div><div><div><b>Carlos Santos Duraes</b><br/>447771915</div><div>Assinado de forma digital por Carlos Santos Duraes<br/>447771915<br/>Data: 2025.06.04 09:12:27 -03'02'</div></div><div><div>Representante Legal da Contratada</div><div>Representante Legal do Contratante</div></div></div> | <div><div>000641</div><div><b>REPÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ</b><br/><b>TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 072-2024</b></div></div> <div><p><b>TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 072-2024</b></p><p><b>TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 072-2024 – CILIBRADO – ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PRESUMPTO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.</b></p><p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua 1.º de Abril, em Altamira do Paraná, CEP 81.282-20000, inscrita no CNPJ nº 18.069.143/0001-47, neste ato representada pela <b>Procedora Elza Aparecida da Silva</b>, portadora da Cédula de Identidade no 5773585-0, inscrita no CPF nº 04.905.100.00-05, residente e domiciliada no Avenida Juvêncio L. Lopes, nº 54, centro, Altamira do Paraná – PR, e a empresa <b>PRESUMPTO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA</b>, inscrita no CNPJ sob o nº 04.905.100.00-05, sediada no Avenida Presidente da República, nº 141 – Zona Amarela, Maringá – PR. Nesse ato representada pelo <b> Sr. Carlos Santos Duraes</b>, portador da Rg nº 400174-8 e SSP nº 0015610, inscrita no CPF sob o nº 04.477.718-15, doravante denominada CONTRATADA, acordam, entre as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 015-2024, rescindir o contrato e rescindir o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições seguintes:</p><p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b></p><p>O presente Termo Aditivo não tem o objetivo prorrogação o prazo de execução para 140 (cento e quarenta) dias, a contar da data em 11/02-2024 e término em 30/04-2025, estabelecido por meio da entrega dos luminários pelo fornecedor, que impede diretamente o andamento dos serviços.</p><p>Altamira do Paraná, 16 de abril de 2025, a seguinte: Fica de conhecimento de todos os interessados que a empresa CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 04.905.100.00-05, em 11/02-2024, compareceu pessoalmente (Rg nº 400174-8 e SSP nº 0015610) ao CNPJ sob o nº 04.477.718-15, doravante denominada CONTRATANTE, para a assinatura do contrato original, sob o número de identificação 072-2024.</p><p><b>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO</b></p><p>2.1 O presente Termo de Aditivo não terá impacto orçamentário.</p><p><b>CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS</b></p><p>3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:</p><p>10.901.25.752.0023.2110 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br/>4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 844 – R\$20.000,00<br/>4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 2017 (Emendas Especiais) – R\$59.251,93</p><p><b>4. CLÁUSULAS QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL</b></p><p>4.1 A Contratada obriga-se a fornecer a garantia na mesma modalidade e ativamente prestada prevista na cláusula décima do contrato nº 072-2024.</p><p><b>5. CLÁUSULAS QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS</b></p><p>5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 11-02-2024.</p><p><b>6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO</b></p><p>6.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.</p><p><b>7. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO</b></p><p>7.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Paraná, endereço eletrônico <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/bramp/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/bramp/pesquisar</a>.</p><p>Altamira do Paraná, 16 de abril de 2025</p><p><b>ELZA APARECIDA DA SILVA</b><br/>Representante Legal da Contratante</p><p><b>SR. CARLOS SANTOS DURAES</b><br/>Representante Legal da Contratada</p><div><div>Publicado por:<br/>Jenifer de Fátima de Souza<br/>Código Identificador: 267141-40</div><div>Maneira publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2025 Edição 3254</div><div>A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador e o site: <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/bramp">https://www.diariomunicipal.com.br/bramp</a></div></div></div> | <div><div><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b><br/><b>Secretaria da Receita Federal do Brasil</b><br/><b>Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional</b></div></div> <div><p><b>CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO</b></p><p>Nome: PRESUMPTO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA<br/>CPF: 05.595.564.0001-38</p><p>Resolvido o ofício de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venem a ser apurados, é certificado que:</p><ol style="list-style-type: none"><li>constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconexão para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;</li><li>constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processo de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconexão para fins de certificação da regularidade fiscal.</li></ol><p>Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.</p><p>Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e as vinculadas. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nos alíneas "a" a "f" da Lei nº 11 de julho de 2011 e art. 8.212, de 24 de junho de 1991.</p><p>A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua atualidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.rfb.gov.br/cr">http://www.rfb.gov.br/cr</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.</p><p>Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/01/2014. Emitida às 10h:40 do dia 14/06/2025 - hora e data de Brasília.</p><p>Válida até 15/09/2025.</p><p>Código de controle da certidão: 3435.CHN.A941.1600</p><p>Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.</p></div> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 03028767-06

Certido fornecida para o CNPJ/MF: 05.595.564/0001-38  
Nome: PRESMIU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificados os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Valida até 12/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 148522/2025

Certificamos, conforme requerido por DOUGLAS RODRIGO TOPLINSKI, CPF/CNPJ nº 076.949.069-38, para fins de LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliário e Imobiliário) até a presente data em nome de **PRESMIU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA, CPF/CNPJ nº 05.595.564/0001-38**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF

Inscrição: 05.595.564/0001-38  
Razão Social: PRESMIU EXECUCAO DE SERVICOS ELÉTRICOS LTDA  
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS 417 LOJA 12 / ZONA ARMAZEN / MARINGÁ / PR / 87020-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052007381221078233

Informação obtida em 27/05/2025 10:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2025 10:39:11

Informações da Pessoa Jurídica:  
Razão Social: PRESMIU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA  
CNPJ: 05.595.564/0001-38

Órgãos da Consulta Eletrônica:  
Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôveis  
Resultado da consulta: Nada consta  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condencações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada consta  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôveis e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada consta  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada consta  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Dados atualizados até: 05/05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIGEF), CEPAF); 05/05/2025 (Sistema Integrado de Dados do Registro de Imóveis do Brasil (SIRIOB)); 05/05/2025 (Sistema Integrado de Arquivos de Identificação - SISAID); 05/05/2025 (Sistema Integrado de Registro do REIS/CNEP - CNEP).

Dados da consulta: 27/05/2025 10:39:54

8

DADOS ATUALIZADOS

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 0555564000138

Consultas

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCCIONADO | NOME SANCCIONADO | UF SANCCIONADO | UF SANCCIONADO | RECEITA SANCCIONADA | JURATIF PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO | VALOR DA SANCCÃO | QUANTIDADE |
|----------|----------|----------------------|------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------|------------|
|----------|----------|----------------------|------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------|------------|

### Consulta ao Cadin

Neste momento não constam pendências registradas no CadIn Estadual para este CPF/CNPJ.  
(05.555.554/0001-30)

Digite o CPF ou CNPJ:



**PREFEITURA  
DE LOBATO**  
Cidade de Lobato - SP

**PREFEITURA  
LOBATO**  
CAPITAL DA AMIZADE E DO CÍRCULO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

**NOME:** PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

**CNPJ:** 05.595.564/0001-38

**CPF:** 27.915.997/0025

**Validade:** 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados a data de sua expedição.

**Certifico-se que PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 05.595.564/0001-38, não CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.**

**Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 893-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Artº 10/2022 da CGTJ, de 21 de janeiro de 2022.**

**Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.**

**Em caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.**

**A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).**

**Certidão emitida gratuitamente.**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Obrigo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESSA MUNICIPALIDADE.**

*Atestamos para os devidos fins de direito e sem ônus interessar, que a empresa PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.595.564/0001-38, com sede na Avenida Nhamuro, da Rua 373, Centro, MUNICÍPIO DE MANAGUAJUI, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.80-000, representa pessoa não derivada da total utilização de controlado pelas senhoras ANA MARIA BELFONTE, Brasileira, empresária titularista da circunscrição de trânsito 370502/SSDP-PR e inscrita no CNPJ nº 12.912.755-8 e CACLA MALACANDIA, Brasileira, empresária titularista da circunscrição de trânsito 222419/SSDP-PR e inscrita no CNPJ nº 43.134.008-53, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista MATHEUS GALVÃO DE FRANCA, inscrito nº 410702/22, registrado no CREA-PR sob registro nº1708601, e inscrita no Conselho Federal de Engenharia nº 1514/2002 conforme integral nº 00020222, tendo sido aprovado nº 410702/2024 conforme PERMITEÇÃO PROTECTOR ADITIVO nº 00020222, emitido no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, sob o número de 275652523 a 271112025 (no período controlado, não alterado) anteriormente às obrigações contratuais, não passando contudo referida empresa, por o momento, nem em caso que desistisse sua condição, exercendo aqui o comércio de sua atividades próprias.*

| ITEM | DESCRIÇÃO<br>DO DEBITO                                                                                          | QNT. | UNIDADE | VALOR UN.     | VALOR TOTAL          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------------|----------------------|
| 01   | ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/SP. | 12   | UNHAS   | R\$ 5.600,00  | R\$ 67.200,00        |
|      |                                                                                                                 |      |         | <b>TOTAL:</b> | <b>R\$ 67.200,00</b> |

Lobato, 05 de dezembro de 2023.

|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 |                                             |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|
|                                                                                                                            | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br>GOVERNADORIA DE PERNAMBUCO<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAPORTE<br>SECRETARIA NACIONAL DE TAMBORAÇÃO |                                             |                   |
|                                                                                                                            | <b>CARLOS SANTOS DURAES</b>                                                                                                                     |                                             |                   |
| VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL<br><b>2136156148</b>                                                                  |                                                                                                                                                 | DOC. IDENTIFICAT. / OUT. EMISSÃO / Nº _____ |                   |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 | 4989114-8 BESP PR.                          |                   |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 | COT. _____                                  |                   |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 | DATA NACIMENTO / DATA EXPIRAÇÃO             |                   |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 | 914. 477. 719-15 14/06/1969                 |                   |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 | FILIAÇÃO                                    |                   |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 | TEIZIDO DOS SANTOS                          |                   |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 | DURAES                                      |                   |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 | MADR MARIA DE SOUZA                         |                   |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 | DURAES                                      |                   |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 | RECEBIDA: _____                             | RCC _____         |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 | _____                                       | OUT. HEB. _____   |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 | _____/_____/_____ VALIDADO _____            | _____/_____/_____ |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 | 01385834417                                 | 07/10/2005        |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                 |                                             | 02/08/2002        |
| OBSERVAÇÕES:<br>                                                                                                           |                                                                                                                                                 |                                             |                   |
| <i>Carlos Santos Duraes</i><br>LOCAL _____ ASSINATURA DO titular _____ DATA EMISSÃO _____<br>UNIFLOR, PR. _____ 08/10/2020 |                                                                                                                                                 |                                             |                   |
| PROIBIDO PLASTIFICAR<br><b>2136156148</b>                                                                                  |                                                                                                                                                 | 66145160034<br>99908836246                  |                   |
| PARANÁ                                                                                                                     |                                                                                                                                                 |                                             |                   |

**PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**  
CNPJ Nº 07.958.640/001-38  
NIRE 4240884288  
**RÉ INTERVENÇÃO CONSÓRCIO DE CONTRATO SOCIAL**

**VALENOR PEREIRA BARREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 08/09/1966, natural de Maringá-PR, inscrito no CPF nº 614.530.940-11 e R\$ 3.724.250,00 SENS-PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, PR, Rua Petreza Assis da Graça, residência 111A, Jardim Reboque, CEP: 8780-620.

Um dos únicos componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial **PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na Avenida Presidente Dr. Moraes de Azeiteiro, s/nº, Jd. Zumbi, município de Curitiba, CEP: 81230-001, com seu ato constitutivo devidamente arquivado em sua Junta Comercial do Estado do Brasil sob nº. 4240884288 / CNPJ nº 07.958.640/001-38, por decisão em sessão de 07/04/2008, resolveu deliberar sobre o contrato social seguinte cláusulas e artigos:

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Inscreva na sociedade nova ação, **CARLOS SANTOS DIAS**, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF nº 088.980.110-00, nascido em 14/09/1969, na cidade de Colômbia-PR, inscrita no CPF nº 041.717.710-15, RG nº 4.989.114-58, residente e domiciliado na cidade de União - PR, na Rua Cuiabá, 382, Centro, CEP 87600-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Retire-se da sociedade o sócio **VALENOR PEREIRA BARREIRA**, a qual vende neste ato em plena consciência e vontade para a quantia de: **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, sendo os valores de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** em valor nominal e **R\$ 1.500 mil (um milhão e quinhentos mil reais)** em lucro líquido integralmente. Carta de Rescisão em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Em virtude das modificações anteriores, a capital social da empresa, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, totalizando **250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** quanto a valor nominal e **R\$ 1.500 mil (um milhão e quinhentos mil reais)** em lucro líquido integralmente, fica distribuída da seguinte forma:

| SÓCIO              | QUOTAS CAPITAL | PERC% |
|--------------------|----------------|-------|
| CARLOS SANTOS DIAS | 250.000,00     | 100%  |
| TOTAL              | 250.000,00     | 100%  |

**CLÁUSULA QUARTA**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

**CLÁUSULA QUINTA**: Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu conteúdo perante a ordem alteração de contrato social.

**(CONTRA) CONTRATO SOCIAL CONSORCIO**

3

Página 5 de 11

PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ 05.955.564.000-18  
NIRE 412049828-8  
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CARLOS SANTOS DURAES, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, empadronado em 14/09/1969, natural de Caldeirão do Poço, inscrito no CPF nº 914.477.791-5 e RG nº 4.989.114-8 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de União-PR, Rua Rio Onizides, 382, Centro, CEP: 87640-000.

Um dos sócios componente da sociedade empresária que seja o sócio empresarial PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, com sede na Avenida Presidente De Moraes, nº 417, Zona Armazém, Maringá - PR, CEP: 87200-010, com ou sem constituinte devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 070420028-8 / CNPJ 05.955.564.000-18, por despacho em sessão de 07/04/2003, resolve constituir o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**A sociedade cuja sóz nome empresarial é a PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, com sede na Avenida Presidente De Moraes, nº 417, Zona Armazém, loja 12, Maringá - PR, CEP: 87200-010.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**A sociedade funcionará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07/04/2003.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**A sociedade tem por objeto social, instalação e manutenção elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, atividades relacionadas a esgotamento sanitário, paisagismo, montagem e instalação de sistemas de iluminação, colocação e postura de luminárias e simulação em vias públicas, serviços de engenharia, comércio varejista e atacadista de material elétrico.

**CLÁUSULA QUARTA:**O capital social inicialmente subdivido e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada).

**CLÁUSULA QUINTA:**Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

| SÓCIO                | QUOTAS  | CAPITAL        | PERC% |
|----------------------|---------|----------------|-------|
| CARLOS SANTOS DURAES | 250.000 | R\$ 250.000,00 | 100%  |
| TOTAL                | 250.000 | R\$ 250.000,00 | 100%  |

**CLÁUSULA SEXTA:**A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de sua quota, e responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA OITAVA:**Fica investida na função de administrador da sociedade o sócio CARLOS

PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ 05.955.564.000-18  
NIRE 412049828-8  
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

SANTOS DURAES, dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA NONA:**A sociedade é administrada pelo sócio CARLOS SANTOS DURAES, a qual compete individualmente ao sócio a firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, inclusive em operações ou negociações com o objeto social, podendo prestar avais, endossos, fianças ou câmbios de favor e assumir obrigações seja em vez favor de terceiros, e ainda, onerar ou alienar bens próprios da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**É vedado ao sócio fazer qualquer modalidade ou presteio, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**Quanto aos direitos que prestarem à sociedade, o sócio perceberá a título de remuneração pró-labore, pela mesma forma fixada em comum acordo, a qual será vedada a dívida do conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**As ações da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**O ano social coincidirá com o ano civil, prevendo-se a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as disposições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente à quota de capital que possuírem, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**Não existem reservas constituídas no término do exercício social, o sócio deliberou sobre os contos e designou administrador (s) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores obrigados nas dívidas e obrigações, de que a causa, podendo nela se fazermos representar por um dentre eles, equívaco indubitável o quânto.

**Parágrafo Primeiro:**Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 10 (dez) dias após apresentação à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

**Parágrafo Segundo:**Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:**Os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ 05.955.564.000-18  
NIRE 412049828-8  
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pejo ou abuso, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**O sócio resolve dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembleia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**O sócio declara não estar incuro em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exerceren atos do comércio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**A sociedade será regida pela lei das sociedades empresárias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e com lei supletiva nº. 6.404/76, lei das sociedades anônimas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**A Sociedade Empresária Limitada, declara sob as penas da Lei, que se enquadra no condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**A sociedade permanecerá como "SOCIEDADE LIMITADA UNIPERSONAL", que será de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 1052 da Lei 10.406/02, em obediência ao conteúdo da instrução normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020 e da Lei 13.874 de vinte de setembro de 2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**Para definir possíveis diferenças oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem postos o contratos, lavraram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (uma) via(s) que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumprir-o em todos os seus termos.

Maringá-PR, 27 de Janeiro de 2025

VALDENOR PARREIRA

CARLOS SANTOS DURAES

Certidão do Livro Moventes - CAT  
Instituição nº 1.337, de 03 de abril de 2023.  
CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.337, de 03 de abril de 2023, do Conselho que constitui autoridade desta Comissão Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, o Ato Técnico do profissional MATHEUS GALVÃO DE FRANÇA referente à (Análise) dos requisitos da Responsabilidade Técnica - ART, abaixo descrita:

Instituto: MATHEUS GALVÃO DE FRANÇA  
Registro: PA-775862  
Título profissional: ENGENHARIA ELETRICA; ENGENHARIA DE SEGURANÇA TRABALHO  
Regime: PL-775862  
Tipo de ART: ART em Obra ou Serviço - Registrada em: 26/10/2023 - Forma de registro: isolado - Participação Monotécnica Individual  
Empresa contratada: PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO - CNPJ: 76.879.367-0001-08  
Rua Raul ANTONIO COLETTI, Nº 1296  
Complemento: Bairro CENTRO  
Cidade: LOBATO - UF: PR - CEP: 86760-000  
Contato: 0800202-Janeiras em 27/09/2024  
Valor do contrato: R\$ 134.400,00 - Tipo de contratação: Pessoa Jurídica Direta (Pessoa Jurídica beneficiária)  
Adre Institucional:  
Endereço do estabelecimento: RUA ANTONIO COLETTI, Nº




**PRESMIPU**  
 ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

  

AO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/  
 EDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024.

  

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)**

  

**PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.595.564/0001-38, com sede na Avenida Proibidos do Mirassol, nº 417, Jd. Zona Amarela, CEP: 87.020-010, no Município de Maringá, Estado do Paraná, sendo aqui representada por seu sócio, **VALDINOS FAREDES**, brasileiro, maior, divorçado, empresário, nascido em 09/09/1966, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº 7.734.259.935/SP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 016.920.209-44, residente e domiciliado à Rua Amélia Antônia Cardoso de Aguiar nº 1.111, Jd. Imbuicão, CEP: 87.280-020, no Município de Maringá, Estado do Paraná, **DECLARA**, para fins de disposto na legislação em vigor, disponibilizar para a execução do objeto licitado, trabalho devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR12 – Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 – Trabalho em Altura.

  

Se vencedor do certame, nos comprometo a entregar (o) certificado(s) de qualificação do(s) contrato(s) de qualificação a NR12 – Instalações, de modo a cumprir o prazo de validade estabelecido no edital.

  

Maringá, 30 de maio de 2024.

  

**05.595.564/0001-38**  
**PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**  
 Rua Proibidos do Mirassol, nº 425, Jd. Zona Amarela, CEP: 87.020-010  
**MARINGÁ – PR**

  

**PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** – CNPJ: 05.595.564/0001-38 | TEL: 906.60427-35  
 Av. Proibidos do Mirassol, nº 425, Jd. Zona Amarela | CEP: 87.020-010 | Maringá – Paraná  
 contato@presmipu.com.br | (41) 99935-7650

 **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 78.069.143/0001-47 MUNICÍPIO CRIADO**  
**PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

7.10 presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico <https://www.diar.municipal.com.br/simp/pesquisa>.

Altamira do Paraná, 09 de junho de 2025

|                                  |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| <hr/>                            | <hr/>                             |
| Elza Aparecida da Silva          | Sr. Carlos Santos Duarte          |
| Responsável Legal da Contratante | Representante Legal da Contratada |

[illegible]



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

---

**§ 1.2** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da assessoria da presente Ata;

**§ 1.3** manter em ordem a contabilidade;

**§ 1.4** manter em ordem a contabilidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORÇÃO PARTICIPANTE**

1. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de seus dirigentes:

**10.1.** tomar conhecimento de cada registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2.** fornecer requisições para a Diretoria de Controle, quando da necessidade da contratação, a fim de garantir as respectivas quantitativas na data de registro de preços;

**10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante a municipalidade, sob o domínio em seus valores praticados, bem como analisar se há a contratação a ser feita, à luz da análise de seus interesses, informando o órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

**10.4.** não fazer parte alguma relativa ao cumprimento das obrigações assumidas em contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços, bem como o pagamento das obrigações contratuais, em relação ao registro de preços contratado;

**10.5** registrar no Portal Transpáreo da Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** proporcionar as publicações no Portal Transpáreo da Município, quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INTERESSADOS**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia de órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante do procedimento poderá usar a ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo o vantagem de utilização da ata, a possibilidade de análise tenha sido prevista no edital e haja a concordância do ordenador ou prestador beneficiário da ata, observada a legislação aplicável e a Lei 14.132/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Presta-se na presente Ata de Registro de Preços, no âmbito de atuação do órgão licitante ou assessoria contratada, obras ou serviços com preços iguais aos da licitação veniente, na sequência da classificação do licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Montebelo – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.0 a) esta ata de presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da Município.

14.2 a) a ata de registro de preços será divulgada no Portal Transpáreo da Município de Boa Esperança-PR.

Assim, lido e de acordo, as partes assinam a presente Ata, que terá de instrumento as suas fides contratuais.

Boa Esperança, 01 de Junho de 2025

  

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>Município de Boa Esperança</b><br/> <b>Seu Celso Buziani</b><br/> <b>Albino Marinho</b></p> <p>Testemunhas: <b>Nilton Sérgio Antunes</b><br/> <b>Gestor do Contrato</b></p><br><br><p><b>Luís Toni Buziani</b><br/> <b>Gestor do Contrato</b></p> | <p style="text-align: center;"><b>NOTTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA EPP</b><br/> <b>Nelson Henrique Abade</b><br/> <b>Representante Legal</b></p> <p><b>Reginaldo Leão</b><br/> <b>Fiscal do Contrato</b></p><br><br><p><b>Andréa Madala dos Santos</b><br/> <b>Fiscal do Contrato</b></p><br><br><p><b>Viviane Hipólito Braga</b><br/> <b>Fiscal do Contrato</b></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <b>BOA ESPERANÇA</b><br>Município de Boa Esperança                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |
| <p>16.4 Após a publicação dos resultados no cumprimento das obrigações assumidas e suas próprias contrapartidas, a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços decorrerão das obrigações contratuais, em relação às atas e prazos contratuais;</p> <p>16.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades e irregularidades e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;</p> <p>16.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber;</p> <p><b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SIGILOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p>16.7 Entende-se por entidade não participante a entidade e a entidade autárquica que não tenha participado do processo de licitação e a entidade autárquica que não tenha participado do procedimento proposto aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a variação de utilização da ata, a possibilidade de aderir tenha sido revogada no ato da licitação e a contratação do fornecedor em posterior modificação de ata observada regularidade própria e a Lei 14.133/2021;</p> <p><b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE RESERVAÇÃO</b></p> <p>16.8 O presente Ata de Registro de Preços, em sua forma e anexo, o registro das licitações que acobardem a obtenção de preços com vantagem para os licitantes previstos na sequência da classificação na ordem;</p> <p><b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO</b></p> <p>16.9 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Municipal – Estado do Paraná.</p> <p><b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE</b></p> <p>16.10 O contrato de presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.</p> <p>16.12 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança PR.</p> <p>Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata, com o devido instrumento aos fins de sua contratação.</p> |                                                                 |
| Boa Esperança, 01 de julho de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |
| Município de Boa Esperança<br>Jairo Celso Bortolotto<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ROGER ANTONIO BRAUN<br>Roger Anthon Braun<br>Representant Legal |
| Testemunhas: Nilson Sérgio Antunes<br>Gestor do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Reginaldo Leite<br>Fiscal do Contrato                           |
| Mara Cristina Gerardo<br>Gestor do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Adriana Maciel dos Santos<br>Fiscal do Contrato                 |
| Luís Tini Bazzucchi<br>Gestor do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valério Hysoldy Braga<br>Fiscal do Contrato                     |
| Sandra Maria Mendes Busato<br>Gestor do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Raquel Sefarova de Menezes<br>Fiscal do Contrato                |
| Lázaro Mendes da Silva<br>Gestor do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Fátima Oliveira Ferreira<br>Fiscal do Contrato                  |